



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia **20 de junho de 2023**, às **09:00 horas**, no Departamento de Compras Licitações, no Centro Administrativo, sito na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo - RS, fone (51) 99666-9296, para receber propostas e documentação para **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação com explosivos em obras, estradas e áreas de responsabilidade/propriedade da municipalidade, incluindo material e mão de obra**, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I). Cópia do Edital no site www.doutorricardo.rs.gov.br e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2023, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº038/2023

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 053, de 17 de julho de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação com explosivos em obras, estradas e áreas de responsabilidade/propriedade da municipalidade, incluindo material e mão de obra**, de acordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Data: 20/06/2023

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração no Centro Administrativo Municipal, na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Em se tratando de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **ou**;

b.1) Termo de credenciamento específico, conforme modelo (**ANEXO II**) do presente Edital, que comprove a existência dos necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

b.2) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (**ANEXO V**).

5.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota (1): Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota (2): A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

licitante.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.8 O Licitante que desejar nomear representante/preposto para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento de Procuração.

6. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento (fora dos envelopes) apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC nº 123/2006).

Nota (3): Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o Artigo 43 da LC nº 123/2006.

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no ato do credenciamento (fora dos envelopes) documento oficial que comprove essa condição.

Nota (4): Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, além de todos os documentos previstos neste Edital.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

7.1 Os Envelopes referentes à **PROPOSTA FINANCEIRA** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, horário e local, fixados neste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, com dizeres:

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Pregão Presencial nº 023/2023
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
Proponente (nome completo da empresa)

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Pregão Presencial nº 023/2023
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
Proponente (nome completo da empresa)

7.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria de Administração - Departamento de Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

7.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 7.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em **INVÓLUCRO ÚNICO**, endereçado diretamente ao Pregoeiro, **com a seguinte indicação:**

AO SR. PREGOEIRO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

RS/332, no Km 21, nº 3699, Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS.

Pregão Presencial Nº ____/2023

Sessão em ____/____/2023, às ____ horas.

7.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas **NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA**, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

7.2.3 A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

a) renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) renunciará qualquer questionamento/pronunciamento acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

c) será totalmente responsável pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

7.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 A proposta deverá ser entregue dentro do **ENVELOPE Nº 01**, podendo ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

sequencialmente numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto a serem adquiridos e discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).
- c) Proposta financeira, conforme modelo (**ANEXO VII**).
- d) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail.

9. DO PREÇO

9.1 A licitante deverá consignar de forma expressa o valor **UNITÁRIO**, conforme proposta financeira (**ANEXO VI**).

9.2 Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em REAIS (R\$), em algarismo arábico e/ou também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.3 É estabelecido o **PREÇO MÁXIMO POR METRO LINEAR DE R\$ 106,00 (cento e seis reais)**.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

10.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 27 deste edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

10.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens 8 e 9;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Nota (5): Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.15 Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 30.11 deste Edital.

10.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O critério de julgamento adotado será do **MENOR PREÇO POR METRO LINEAR**.

11.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir listados:

12.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (06): os documentos das alíneas “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBS.: Caso qualquer um dos documentos exigidos na habilitação jurídica já tenha sido



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 - Documentação.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212, de 24.7.1991;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.3 Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.4 Qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, **em nome da empresa executante**, comprovando que a mesma executou obra de equivalência técnica semelhante ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente.
Nota (7): O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir obras compatíveis com o presente objeto.
- b) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade competente, conforme objeto deste edital, em plena validade.
- c) Registro ou inscrição do profissional responsável técnico na entidade competente, conforme objeto deste edital, em plena validade.
c.1) Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, mediante apresentação de cópia da GFIP, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou ato constitutivo e/ou contrato social, quando se tratar de sócio de empresa;
- d) Certificado de Registro junto ao Exército (Ministério da Defesa), estando autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas – em plena validade;
- e) Carta Blaster de 1ª Categoria, do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, em plena vigência.

12.2 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.



13. DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo (ANEXO III);

13.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO IV).

Nota (8): As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

Nota (9): As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.

14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalíssimas, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

14.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

14.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.5 Da suspensão da sessão pública de realização do Pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.6 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

14.7 Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. pela Comissão.

14.8 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

14.9 O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão do Pregão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

14.10 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

15. DOS RECURSOS

15.1 A intenção de recorrer deverá ser motivada, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

15.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

15.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

15.5 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

16.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

16.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, de forma eletrônica, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem 17.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições adjudicadas.

17.4 A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP.

18. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

18.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, Administração Pública poderá:

18.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Pública procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

19.1 O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por **12 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo.

19.2 Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Município, de proceder contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

19.3 Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços dos objetos e mediante visto da nota fiscal pelo responsável, com o devido processo de empenho.

20.2 As notas fiscais emitidas pela vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente, independente de transcrição ou anexação.

20.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

20.4 Deverão ser entregues, juntamente com a nota fiscal, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com a Fazenda Federal.

21. DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº038/2023.

21.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

ATIVIDADE:	2019	CATEGORIA:	339039
RECURSO:	500	RUBRICA:	123

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE:	2022	CATEGORIA:	339039
RECURSO:	500	RUBRICA:	26, 293



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada a subcontratação parcial e/ou total dos objetos.

23. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

23.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

24. DOS REAJUSTES

24.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização do recebimento dos materiais contratados e pela prestação dos serviços será realizada por Gestor(a)/Servidor(a) designados, cabendo àqueles(as) o acompanhamento, o controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

25.2 A presença da fiscalização durante a entrega dos materiais e pela prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

25.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer profissional da Contratada, que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

26. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades/multas:

a) Pelo atraso injustificado no início dos serviços e/ou no fornecimento dos materiais, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

b) Pelo não fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicada multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado.

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 02% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

27.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

27.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

27.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1 Fica assegurado ao Município de Doutor Ricardo, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

28.2 A autoridade competente poderá ainda, anular a presente Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29. DA IMPUGNAÇÃO

29.1 É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

29.2 A impugnação interposta deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações.

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

30.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.4 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.6 A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

30.7 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS/332, no KM 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.doutorricardo.rs.gov.br.

30.8 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

30.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.10 Fica eleito o Foro de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

30.11 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 9666-9296 e e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia RS/332, no KM 21, em Doutor Ricardo-RS. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto à Secretaria de Administração do Município.

30.12 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de credenciamento específico.
- Anexo III – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VI – Modelo opcional de renúncia ao prazo recursal.
- Anexo VII – Proposta Financeira.
- Anexo VIII – Minuta do Ata de Registro de Preços.

Doutor Ricardo - RS, 31 de maio de 2023.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - RS

Este Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº023/2023, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, foi revisado em 30 de maio de 2023, e está de acordo com a legislação vigente e pertinente a matéria, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/RS 25.753



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para contratação abaixo delineadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e/ou futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação com explosivos em obras, estradas e áreas de responsabilidade/propriedade da municipalidade, incluindo material e mão de obra**, de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas as seguir descritas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Registro de Preços para a presente contratação tem por justificativa, devido à necessidade de alargamento de estradas, execução de valas, detonação para obter material para o britador da municipalidade, para obras de terraplanagem, conforme leis de incentivos municipal e demais serviços de responsabilidade da Secretaria de Obras e Trânsito e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que sejam necessários para o bom andamento dos serviços prestados aos munícipes.

4. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para a prestação dos serviços é de 02 (dois) dias a contar da solicitação do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente e/ou do Secretário de Obras e Trânsito.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade, mediante agendamento efetuado pela CONTRATANTE, diretamente a CONTRATADA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

6.1 Os serviços somente poderão ser executados, mediante a obtenção de todos os licenciamentos e documentos necessários, junto aos órgãos competentes, bem como autorização de transporte e manipulação de explosivos, termo de responsabilidade por eventuais danos causados as edificações vizinhas.

6.2 Execuções de serviços de perfuração e detonação com o emprego de materiais, explosivos e acessórios, e ainda;

a) Deverá ser executada perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota exigida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala.

b) Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gastos do explosivo. A perfuração deverá ser realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 1,5” a 3” (uma e meia a três polegadas).

c) Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que a detonação seja realizada com segurança. Deverá a empresa verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, avisar toda vizinhança no entorno e solicitar que as mesmas se retirem se assim for necessário, avisar as concessionárias de água e energia elétrica.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Após a detonação, a empresa deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área.
- e) A empresa executante deverá apresentar medições sismográfica para comprovar que os níveis de vibrações não ultrapassaram o limite permitido pelas normas da ABNT.
- f) Caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade pela qualidade final dos serviços, fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharam na obra, assim como, possuir responsável técnico pela execução com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- g) A empresa fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.
- 6.3** Após a execução dos serviços, será verificada a eficácia do desmonte de rocha realizado, e se a mesma não atingiu as dimensões necessárias, nova execução dos serviços deverá ser realizada obedecendo todas as etapas anteriormente descritas, sem ônus a municipalidade.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 Estima-se o valor **UNITÁRIO** sendo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Prestação de serviços de perfuração e detonação com explosivos em obras da municipalidade, incluindo material e mão de obra.	3.500 (três mil e quinhentos metros lineares)	R\$ 106,00 (cento e seis reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº023/2023, deve:

8.1.1 Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;

8.1.2 Prestar os serviços através de profissionais qualificados.

8.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

6.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

8.1.5 Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.

8.1.6 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.7 Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.

8.1.8 Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes.

8.1.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8.1.10 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

8.1.11 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

8.1.12 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

prestação dos serviços.

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

8.1.14 Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor.

8.1.15 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº023/2023, deve:

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;

9.1.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, e, posteriormente, o recebimento dos serviços, atestando as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

9.1.4 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **Contratada**.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

10.2 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelo setor de Engenharia com a Sra. Ana Delsa Tronco Civardi, pelo telefone: (51) 99666-9296.

ANA DELSA TRONCO CIVARDI
Eng. Civil - CREA 37.522/RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO
PRESENCIAL nº ____/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2023.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada no PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Prestação de serviços de perfuração e detonação com explosivos em obras da municipalidade, incluindo material e mão de obra.	3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, em ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Aos ___ de _____ do ano de 2023, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº 023/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Doutor Ricardo-RS, representado por seu Prefeito **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO** e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ nº, com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de-RS, neste ato representada pelo Sr., cuja representação deriva de outorga no Contrato Social, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Prestação de serviços de perfuração e detonação com explosivos em obras da municipalidade, incluindo material e mão de obra.	3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

ATIVIDADE: 2019
CATEGORIA: 339039
RECURSO: 500
RUBRICA: 123

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2022
CATEGORIA: 339039
RECURSO: 500
RUBRICA: 26, 293

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e mediante visto da nota fiscal pelo responsável, com o devido processo de empenho.

3.2 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

3.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

3.4 Deverão ser entregues, juntamente com a nota fiscal, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.



CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá qualquer reajustamento de preços, nem mesmo atualização dos valores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade, mediante agendamento efetuado pela CONTRATANTE, diretamente a CONTRATADA.

5.2 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados, neste Município no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, nos dias de expediente do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº023/2023, deve:

6.1.1.1 Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;

6.1.1.2 Prestar os serviços através de profissionais qualificados.

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento.

6.1.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6.1.1.5 Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço.

6.1.1.6 Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.7 Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços.

6.1.1.8 Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes.

6.1.1.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

6.1.1.10 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

6.1.1.11 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

6.1.1.12 Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

6.1.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato.

6.1.1.14 Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor.

6.1.1.15 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 023/2023, deve:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.2.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 6.2.1.2** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.2.1.3** Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim, e, posteriormente, o recebimento dos serviços, atestando as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- 6.2.1.4** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.2.1.5** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Multa:

a) Pelo atraso injustificado no início dos serviços e/ou no fornecimento dos materiais, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

b) Pelo não fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado.

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 02% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

7.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo, podendo ser prorrogada por igual prazo.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

8.2 Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte do Município, de proceder contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

8.3 Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A rescisão da ata pelo Município poderá ocorrer quando:

9.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2 A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o Município não aceitar sua justificativa;

9.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo Município;

9.2.7 Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

9.3 A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.3.2 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos na alínea b, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

9.4 O Município, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do recebimento dos materiais contratados e pela prestação dos serviços será realizada por servidor(a) designado(a), cabendo àquele(a) o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverão constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

10.2 A presença da fiscalização durante a entrega dos materiais e pela prestação dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela aquisição dos materiais e prestação dos serviços.

10.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer profissional da Contratada, que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Encantado-RS, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO, Prefeito de Doutor Ricardo-RS, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: